



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015**

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, por meio do acesso à página [www.al.mt.gov.br](http://www.al.mt.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Visando comunicação futura entre a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e esse licitante, solicito preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Superintendência do GEL/ALMT por meio do fax (065) 3313-6410 e do endereço eletrônico: [sgel@al.mt.gov.br](mailto:sgel@al.mt.gov.br).

A não remessa do recibo de retirada, no fax e endereço eletrônico acima, nos exime da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE**  
Superintendente do Grupo  
Executivo de Licitação

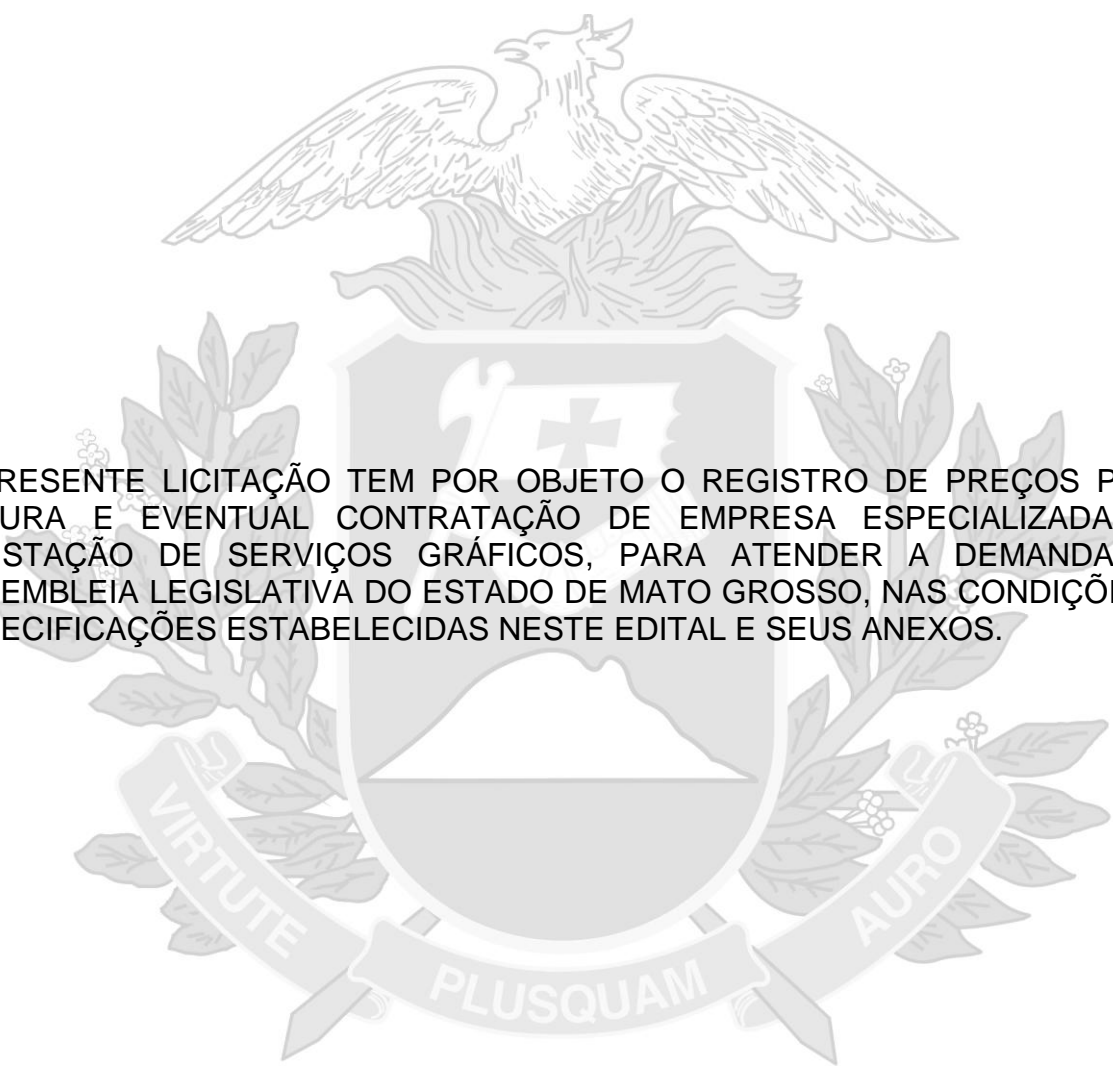


**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2015**



A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 012/2015**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR VALOR POR LOTE

**OBJETO:** A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Data 17/12/2015, às 08h30min. – Horário local.

**LOCAL:** Auditório Dep. Licínio Monteiro da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – Edifício Gov. Dante Martins de Oliveira. End. Avenida André Antônio Maggi, S/N – CPA – Cuiabá/MT.

**INFORMAÇÕES:** Equipe de Pregão – TELEFONES: (65) 3313 6222 / 3313 6410/3313- 6411 **HORÁRIO:** Segunda-feira à sexta-feira: 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

**PREGOEIRO OFICIAL:** JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE

**LEGISLAÇÃO DE REGENCIA:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

**JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE**  
Pregoeiro Oficial/AL/MT.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

### EDITAL DE PREGÃO

#### 1. PREÂMBULO

**1.1. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio de seu PREGOEIRO OFICIAL, designado pelo Ato Nº 254/2015, publicado no Diário Oficial do Estado - IOMAT de 15 de julho de 2015 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sistema REGISTRO DE PREÇOS, do Tipo MENOR VALOR POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as seguintes legislações: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.**

**1.2. O local de credenciamento e abertura da sessão pública será no Auditório Deputado Licínio Monteiro na Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – Edifício Gov. Dante Martins de Oliveira. End. Avenida André Antônio Maggi, S/N, Setor A, CPA, Cuiabá/MT.**

**1.3. Data: 17/12/2015 – Horário: 08h30min. – Horário local.**

#### 2. DO OBJETO

**2.1. A presente Licitação tem por Objeto ao Registro de Preços para futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Gráficos, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos, para atender a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em conformidade com o artigo 15, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.**

#### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado.**

**3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer cópia da documentação, acompanhada do original, para autenticação em sessão OU fotocópia da mesma autenticada por cartório, exceto aqueles**





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

documentos que previrem no seu corpo que só terão validade se apresentados na via original, caso em que somente será aceito o documento original.

**3.2.1.** Só serão aceitas cópias legíveis.

**3.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**I** - que se encontrem sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**II** - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**III** - estrangeiras que não funcionem no País;

**IV** – empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, estadual, municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade promotora da licitação;

**V** – servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

**3.4.** Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame;

## 4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**4.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis, antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem), no Protocolo Geral.

**4.1.1.** Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

**4.1.2.** Quanto às respostas dos questionamentos/impugnações caberá à Pregoeiro decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão de licitação, nos termos do art. 32, §1º do Decreto Estadual 7.217/2006.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**4.2.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

**4.3.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**4.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

## 05. DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto o Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva **cédula de identidade ou documento equivalente** e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas, ofertar lances verbais, ofertar descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, inclusive poderes para assinar contratos. (modelo – **Anexo III**).

**5.2.** Os documentos mencionados nos itens 5.1. deverão ser apresentados em originais com a firma reconhecida em cartório e quando em fotocópias, devidamente autenticadas em cartório.

**5.3.** Junto com o documento de credenciamento deverá ser apresentada a Declaração, com firma reconhecida no cartório competente, de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo – **Anexo IV**).

**5.4.** Caso a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, sendo que, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos e demais atos pertinentes ao certame, bem como acompanhado de cópia (autenticada em cartório) do contrato social consolidado.

**5.5.** Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas em cartório.

**5.6.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá, além da declaração (modelo **ANEXO IV**) e da cédula de identidade, comprovar



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

ser o responsável legalmente, através de cópia (autenticada em cartório) do contrato social da empresa, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.7.** Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas em cartório.

**5.8.** Os documentos que credenciam o representante e a Declaração do item 5.3. deverão ser entregues em envelope, **“SEPARADAMENTE”**, dos envelopes I e II.

**5.9.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**5.10.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além de cumprir os itens 4.1 e 4.3, deverão apresentar:

**5.10.1. “REQUERIMENTO”**, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo **Anexo V**);

**5.10.2.** Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar, **“CERTIDÃO”** emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**5.10.2.1.** Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas.

**5.10.3.** A não apresentação da **“CERTIDÃO”** citada no item 5.10.2 pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

**5.10.4.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista neste edital.





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

### 6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**6.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados nos itens 1.2. e 1.3.

**6.2.** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representantes das empresas licitantes apresentarão os envelopes contendo a sua proposta de preços escrita e os documentos de habilitação, devidamente fechados, em envelopes distintos, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**6.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ter **EXPRESSO**, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS LOTE Nº \_\_\_\_\_**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: \_\_\_\_\_**  
**CNPJ Nº: \_\_\_\_\_**  
**DIA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_**  
**HORA: \_\_\_\_ h \_\_\_\_ min**

**6.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter, **EXPRESSO**, em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: \_\_\_\_\_**  
**CNPJ Nº: \_\_\_\_\_**  
**DIA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_**  
**HORA: \_\_\_\_ h \_\_\_\_ min**

**6.5.** Inicialmente, será aberto o “Envelope I - Proposta de Preços”. O “Envelope II - Documentos de Habilitação” será aberto de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

### 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa, devendo ser entregue numerada e de preferência sequencialmente por ordem de lote, conforme Formulário Padrão de Proposta (ANEXO I), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante.

**7.1.1.** Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco;

**7.1.2.** O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**7.2.** Na Proposta de Preços deverão constar, obrigatoriamente:

**7.2.1.** Uma única cotação, com preços unitários e totais POR LOTE, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula), tanto para preços unitários quanto para os totais, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

**7.2.2.** Prazo de Entrega: A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho;

**7.2.3.** Local de Entrega: Edifício Gov. Dante Martins de Oliveira. End. Avenida André Antônio Maggi, S/N – CPA – Cuiabá/MT.

**7.3.** O documento deverá ter o endereço completo, CNPJ, telefone, podendo ser realizada diligência para comprovação.

**7.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.5.** Em caso de empate na oferta da proposta do valor inicial entre os participantes será efetuado sorteio para definir a ordem de oferta de lances conforme art. 45 § 2º da Lei Nº 8.666/1993.

**7.6.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração,



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**7.6.1.** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

**7.6.2.** Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

**7.7.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.8.** A empresa licitante deverá fornecer os produtos dentro das quantidades e das especificações constantes do Termo de Referência, anexo a este Edital.

**7.9.** O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e conseqüentemente classificará a empresa.

**7.10.** A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1.** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **MENOR VALOR POR LOTE**.

**8.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a proposta de valor mais baixo, desde que atendidos os requisitos exigidos no edital, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do classificado em 1º (primeiro) lugar.

**8.2.1.** Aberto os envelopes da proposta de preços o pregão presencial poderá ser suspenso pelo tempo necessário para análise das especificações técnicas pela equipe de apoio e comissão de análise das amostras, catálogos e folders.

**8.2.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços:

**8.2.2.1.** Que não atenderem **“RIGOROSAMENTE”** as exigências deste edital e seus anexos.

**8.2.2.2.** Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, conforme disposto no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

---

**8.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no **item 8.2**, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**8.4.1.** É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

**8.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 16 deste Edital.

**8.7.** Caso não sejam realizados lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR VALOR POR LOTE**.

**8.8.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.8.1.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

**8.9.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, sendo classificada em 1º (primeiro) lugar a proposta de **MENOR VALOR POR LOTE**, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

**8.9.1.** Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I) A microempresa “ME” ou empresa de pequeno porte “EPP”, mais bem classificada, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, com preço inferior àquele considerado vencedor do certame;
- II) Ocorrendo a oferta, pela microempresa “ME” ou empresa de pequeno porte “EPP”, de preço inferior àquele considerado vencedor do certame, será adjudicado a seu favor o objeto licitado;





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

III) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem II., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

### NOTAS:

a) O disposto nestes subitens somente se aplicará quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10. Sendo aceitável a proposta de **MENOR VALOR POR LOTE**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.12. Nas situações previstas nos subitens 8.8 e 8.9, a Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.13. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise que se fizer necessária.

8.14. Das reuniões, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito, podendo limitar-se o procedimento a uma única reunião e ata.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na sessão pública para abertura do certame em plena validade.

### 9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Registro Comercial e cédula de identidade para todos os casos de empresa individual;

9.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;





## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

---

**9.2.2.1.** Os documentos supra citados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.2.3.** Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;

### **9.3. REGULARIDADE FISCAL**

**9.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**9.3.2.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

**9.3.3.** Prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;

**9.3.4.** Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;

**9.3.4.1.** Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio;

**9.3.5.** Prova de regularidade fiscal com Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Fazenda Municipal, da localidade ou sede da licitante;

**9.3.6.** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**9.3.7.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através CRF emitida pela Caixa Econômica Federal;

**9.3.8.** Prova de inscrição na Secretaria de Fazenda do Município (Alvará de Funcionamento).

### **9.4. REGULARIDADE TRABALHISTA**

**9.4.1.** Prova de regularidade relativa a justiça trabalhista, comprovada através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

### 9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

**9.5.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

**9.5.2.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**9.5.2.1.** As demonstrações contábeis a serem apresentadas são as Demonstrações de Resultado de Exercício e a Demonstração de Lucros e Prejuízos;

**9.5.2.2.** Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima):

**9.5.2.2.1.** Publicados em Diário Oficial;

**9.5.2.2.2.** Publicados em jornal de grande circulação;

**9.5.2.2.3.** Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**9.5.2.3.** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

**9.5.2.3.1.** Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

**9.5.2.3.2.** Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**9.5.2.4.** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

**9.5.2.4.1.** Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

---

### 9.5.2.5. Sociedade criada no exercício em curso:

9.5.2.5.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

9.5.2.6. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores da empresa constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado no CRC, bem como deve ser registrado na Junta Comercial, devidamente acompanhado por Selo de Certificação.

9.5.2.7. Todos os documentos apresentados em fotocópia deverão estar autenticados em cartório.

9.5.3. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor da licitante, que comprove a execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

9.6.1.1. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com **“firma reconhecida em cartório”**.

9.6.2. Comprovação de critérios de sustentabilidade através de um dos certificados: Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest Stewardship Council, de organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente, Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal), do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), organismo acreditador Oficial do Governo Brasileiro ou certificado (selo) Carbono Neutro.

## 9.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.7.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo **Anexo VI**).

9.7.2. Declaração que não possui no seu quadro de funcionários, servidores públicos do **PODER LEGISLATIVO ESTADUAL** exercendo funções de gerencia,





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

administração ou outra, que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (modelo **Anexo VI**).

**9.7.3.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (modelo **Anexo VI**).

**9.7.3.1.** No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na declaração dita no item anterior.

**9.8.** Todos os documentos do **Envelope nº II** deverão ser específicos para o presente certame, devendo ser entregues numerados seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exames correspondentes.

### **9.9. Sob pena de inabilitação:**

**9.9.1.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

**9.9.1.1.** Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

**9.9.1.2.** Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.9.1.3.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.9.1.4.** O (s) atestado(s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial (ais) da licitante;

**9.9.2.** Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticado por **CARTÓRIO** competente, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis;

**9.9.3.** Os Anexos **III, IV, V, VI e VII**, deverão ser apresentados em original e com firma reconhecida em Cartório;





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**9.9.4.** Todas as licitantes deverão apresentar o Balanço Patrimonial do exercício anterior comprovando Patrimônio Líquido Positivo.

**9.10.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação de documentação da proposta de preço no envelope dos documentos de habilitação, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante do certame;

**9.10.1.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**9.11.** Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão;

**9.12.** Poderá a Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo para a solução.

**9.13.** No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, é facultado ao Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em *sites* oficiais, à realização de consulta para saneamento das irregularidades verificadas.

**9.14.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**9.15.** Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

**9.16.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## **10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**10.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº147 de 07 de agosto de 2014, as



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**10.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **10.1.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**10.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte, art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**10.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**10.4.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**10.4.6.** A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e , Lei Complementar nº147 de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão com registro em ata da síntese das razões, devendo os interessados juntar os memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde já intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, da intenção de consignar recurso, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**11.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**11.6.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

**11.7.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação vigente.





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

### 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação pela **MESA DIRETORA** da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

**12.1.1.** Quando houver Recurso, após decididos os mesmos, a **MESA DIRETORA** fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, conforme Artigo 4º, Inciso XXI da Lei nº 10.520/2002;

**12.2.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, **no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do presente **PREGÃO PRESENCIAL**.

### 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1.** Como condição para a execução da obrigação o **LICITANTE VENCEDOR**, deverá manter as mesmas condições da habilitação e da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a ordem de serviços referente ao objeto licitado.

**13.2.** A vigência da Ata Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

**13.2.1.** A adesão de outros órgãos da Administração Pública, Estadual e Municipal a **ATA REGISTRO DE PREÇOS** somente poderá ser feita mediante previa autorização por escrito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, respeitado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**13.2.2.** A adesão deverá ser de acordo com os procedimentos administrativos estabelecidos na **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 005 – ALMT**, publicada no **DOE/MT nº 26193** de 16 de dezembro de 2013, pg. 23.

**13.3.** Se o licitante vencedor recusar-se a prestar a obrigação, será aplicada a seguinte regra: Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no momento do recebimento da ordem de serviços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para prestar a obrigação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**13.4.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista (CNDT).





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**13.4.1.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada sendo chamados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**13.5.** Os serviços decorrentes da Ata Registro de Preços serão gerenciados pela **Secretaria Geral** ou quem esta delegar a atribuição de gerenciamento dos serviços do objeto licitado.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**14.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da AL/MT, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

**14.2.** Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência**;

**14.3.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da AL/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

**14.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

**14.5.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da AL/MT;

**14.6.** Aceitar nas mesmas condições **contratuais**, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

**14.7.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a AL/MT ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

**14.8.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

**14.9.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações estabelecidas nas condições de serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do licitante vencedor às dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
- 15.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa fornecedora, após a aquisição do objeto requisitado;
- 15.2.1.** Notificar, formal e tempestivamente, a empresa fornecedora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro;
- 15.2.3.** Fiscalizar a Ata de Registro através de servidor designado formalmente pela AL/MT.
- 15.2.4.** Acompanhar a execução dos fornecimentos, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da entrega.;
- 15.3.** Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste edital;
- 15.4.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 15.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 15.6.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;
- 15.7.** Respeitar o disposto no art. 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- 15.8.** O objeto licitado será entregue na sede da **CONTRATANTE**, no endereço **Av. André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA, CEP: 78049-901 - Cuiabá-MT**
- 15.9.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária; e
- 15.10.** O fornecimento de qualquer item do objeto licitado, em desconformidade com as condições e especificações do edital e seus anexos, acarretará a **CONTRATADA** obrigação de corrigir a desconformidade.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

**15.11.** Na impossibilidade de correção da desconformidade o item será rejeitado, com a aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **Orçamento – Exercício de 2015**.

	NUMERO	HISTÓRICO
PROJETO ATIVIDADE		
ELEMENTO DE DESPESA		
FONTE		

## 17. DO PAGAMENTO

**17.1.** Após cada serviços /entrega, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a **CONTRATADA** protocolizará junto à contratante fatura/nota fiscal e relatório que, após a devida atestação pela Secretaria Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, ou quem esta delegar a atribuição de atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento até o décimo dia do mês subsequente, mediante Ordem Bancária creditada em conta-corrente indicada pela **CONTRATADA**.

**17.2.** A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o nome e número do banco, número da agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**17.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**17.4.** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações contratuais, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

**17.5.** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome da **Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11**, e deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.

**17.6.** A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operações de “*factoring*”.





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**17.7.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**17.8.** O pagamento somente será efetuado mediante:

**a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

**I)** Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;

**II)** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), específica para participar de licitações, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso, se a licitante for do Estado de Mato Grosso;

**III)** Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional/Ministério da Fazenda;

**IV)** Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal; e,

**V)** Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.

**b)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Art. 27, a, da Lei Federal nº 8.036/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**c)** Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (Art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito; e,

**d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**17.9.** A Assembleia Legislativa, através da Unidade Competente da terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la;

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, nos termos deste edital e do instrumento contratual, sujeita a **CONTRATADA**, as multas do art. 86, caput, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na seguinte forma:



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

---

**18.1.1.** Quanto ao item 13.3. deste edital.

- a)** Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b)** A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**18.1.2.** Quanto ao item 13.4.1 deste edital.

- a)** Atraso acima de 03 (três) dias, multa de 1% (um por cento);
- b)** A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**18.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da emissão da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

**18.3.1.** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

**18.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

**18.3.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**18.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada de reparar os eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

### 19. DA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**19.1.** O instrumento contratual poderá ser substituído, conforme prevê o artigo 62, §4º da Lei 8.666/93, por outros instrumentos hábeis, tais como a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;

**19.2.** Em sendo necessária a formalização de contrato, deverá a licitante vencedora comparecer para a assinatura do Contrato, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis contados da convocação pelo MP/MT, salvo, se outro prazo for determinado pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93;

**19.3.** O prazo para assinatura do instrumento de Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração;

**19.4.** É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não comparecer para assinatura do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida à ordem de classificação, para sua assinatura, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação;

**19.5.** Nos casos de substituição do instrumento contratual por emissão da nota de empenho:

**19.5.1.** Após a publicação da Ata de Registro de Preços, deverá, quando convocada pela AL/MT, a licitante vencedora retirar a Nota de empenho no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, salvo, se outro prazo for determinado pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93;

**19.5.2.** O prazo para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração;

**19.5.3.** É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não retirar ou aceitar a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida à ordem de classificação, para retirá-la ou entregá-la diretamente, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação;





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**19.6.** A Assembleia Legislativa através de servidor responsável pelo recebimento do objeto, somente efetivará o recebimento após examinado e julgado o objeto em compatibilidade com as especificações neste instrumento contidas, devendo a contratada proceder a entrega integralmente, ou seja, em uma única etapa;

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.1.1.** O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sessão de abertura para esclarecer ou complementar a instrução do processo, sempre que entender necessário.

**20.2.** A autoridade competente para autorizar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.2.1.** A anulação do procedimento licitatório, automaticamente, anula os procedimentos dele decorrentes.

**20.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**20.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não será, em nenhuma situação, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, não gerando para o licitante direito a indenização.

**20.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outra data, com dia, hora e local definido e novamente divulgado na forma da lei.

**20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, só se iniciam e vencem os



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

prazos em dias de expediente normal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

**20.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL**.

**20.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento licitatório.

**20.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará, automaticamente, direito ao serviços do objeto licitado, o qual ficará adstrito a ordem de serviços .

## 21. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

**21.1.** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

## 22. DOS ANEXOS

**22.1.** São partes integrantes deste Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo Padrão de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- e) ANEXO V – Requerimento do Benefício de Tratamento Diferenciado e Declaração para ME e EPP;
- f) ANEXO VI – Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica);
- g) ANEXO VII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica,
- h) ANEXO VIII – Minuta Requisição de Serviços;
- i) ANEXO IX – Ata Registro de Preços;

Cuiabá (MT), 02 de Dezembro de 2015.

**JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE**  
Pregoeiro Oficial



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**

**I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

<b>1 - ÓRGÃO:</b> Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso	<b>2 - TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0009/2015</b>
<b>3 - Número da Unidade Orçamentária:</b>	<b>4 - Descrição de Categoria de Investimento:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Serviço <input type="checkbox"/> Produto
<b>5 - Unidade Administrativa Solicitante:</b> Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática - SAPI	

**II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS**

**1. DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO:**

**1.1. DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico para atender a demanda da Assembleia Legislativa de Mato Grosso.

**1.2. DA QUANTIDADE E DO PREÇO:**

<b>LOTE 01 – GRAFICO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	10	MIL	LIVROS FT 21X29,7CM FECHADO CAPA 4X0 TRIPLEX 300 GRS LAMINADO BOPP 01 LADO MIOLO COM 150 PÁGS FT 21X29,7CM FECHADO 4X4 CORES COUCHE BRILHO 90 GRS - 10 TIRAGENS DE 1.000 UNIDADES.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

2	10	MIL	LIVROS FT 21X29,7CM FECHADO CAPA 4X0 TRIPLEX 300 GRS LAMINADO BOPP 01 LADO MIOLO COM 150 PÁGS FT 21X29,7CM FECHADO 4X4 CORES SULTIFE 75 GRS - 10 TIRAGENS DE 1.000 UNIDADES
3	10	MIL	LIVROS FT 21X29,7CM FECHADO CAPA 4X0 TRIPLEX 300 GRS LAMINADO BOPP 01 LADO MIOLO COM 150 PÁGS FT 21X29,7CM FECHADO 1X1 CORES SULFITE 75 GRS - 10 TIRAGENS DE 1.000 UNIDADES
4	1	MIL	LIVROS FT 21X29,7CM FECHADO CAPA 4X0 TRIPLEX 300 GRS LAMINADO BOPP 01 LADO MIOLO COM 120 PÁGS FT 21X29,7CM FECHADO 1X1 CORES SULFITE 75 GRS - 04 TIRAGENS DE 250 UNIDADES
<b>LOTE 02- GRAFICO</b>			
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	700	MIL	JORNAL TABLÓIDE 25X29,7CM COM 32 PÁGINAS 4X4 CORES PAPEL JORNAL, COM DISTRIBUIÇÃO EM TODO ESTADO DE MATO GROSSO INCLUÍDA- 14 TIRAGENS DE 50.000 UNIDADES CADA.
2	10	MIL	LIVRETO CAPA 4X4 CORES FTO 16 FECHADO RECICLATO 180 GRS E MIOLO 64 PAGINAS FTO 16 FECHADO RECICLATO 90 GRS 4X4 CORES- 10 TIRAGENS DE 1.000 UNIDADES CADA.
3	20	MIL	LIVRETO CAPA 30X21 ABERTO 4X0 CORES RECICLATO 150 GRS E MIOLO 48 PÁGINAS 15X21 FECHADO 4 X 4 CORES RECICLATO 90 GRS -20 TIRAGENS DE 1.000 UNIDADES CADA.
<b>LOTE 03 - GRAFICO</b>			
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	20	MIL	LIVRETO CAPA FTO 31X21 ABERTO 4X4 CORES COUCHE 170GRS MIOLO 52 PÁGS FTO 15X21 FECHADO 4X4 CORES COUCHE BRILHO 115 GRS - INTERCALADO E GRAMPEADO- 10 TIRAGENS DE 2.000 UNIDADES CADA.



### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

2	20	MIL	LIVRETO CAPA FTO 15X21 FECHADO 4X4 CORES NO RECICLATO 150 GRS MIOLO COM 52 PÁGINAS 15X21 FECHADO NO RECICLATO 90 GRS 4 X4 CORES INTERCALADO E GRAMPEADO- 10 TIRAGENS DE 2.000 UNIDADES CADA.
3	20	MIL	LIVRETO CAPA 30X21 ABERTO 4X4 CORES NO RECICLATO 150 GRS MIOLO COM 60 PÁGINAS 15X21 FECHADO 4X4 CORES NO RECICLATO 90 GRS - DOBRADO E GRAMPEADO- 10 TIRAGENS DE 2.000 UNIDADES CADA.
4	35	MIL	LIVRETO CAPA 31X21 ABERTO 4X4 CORES COUCHE BRILHO 115 GRS MIOLO 60 PÁGINAS 15X21 FECHADO 4X4 CORES COUCHE BRILHO 115 GRS - DOBRADO E GRAMPEADO- 35 TIRAGENS DE 1.000 UNIDADES CADA.
5	5	MIL	LIVRETOS CAPA RECICLATO 180 GRS FTO 16 FECHADO 4X4 CORES - MIOLO 62 PÁGINAS RECICLATO 90 GRS FTO 16 FECHADO - 10 TIRAGENS DE 500 UNIDADES CADA.
6	15	MIL	LIVRETOS – CAPA ABERTA 30X21 RECICLATO 180 GRS 4X4 CORES MIOLO COM 68 PÁGINAS FTO 15X21 FECHADO RECICLATO 90 GRS 4X4 CORES - 15 TIRAGENS DE 1.000 UNIDADES CADA.
7	30	MIL	LIVRETOS CAPA FORMATO 16 FECHADO TRIPLEX 250G 4X0 CORES MIOLO SULFITE 90 4X4 CORES COM 12 PAGINAS GRAMPEADO- 30 TIRAGENS DE 1.000 UNIDADES CADA.
8	30	MIL	LIVRETOS CAPA FORMATO 16 FECHADO TRIPLEX 250G 4X0 CORES MIOLO SULFITE 90 4X4 CORES COM 16 PAGINAS GRAMPEADO- 30- , 30 TIRAGENS DE 1.000 UNIDADES CADA.
9	30	MIL	LIVRETOS CAPA FORMATO 16 FECHADO TRIPLEX 250G 4X0 CORES MIOLO SULFITE 90 4X4 CORES COM 32 PAGINAS GRAMPEADO- 30- 30 TIRAGENS DE 1.000 UNIDADES CADA.
10	5	MIL	LIVROS CAPA EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX 350 GRS FTO ABERTO 30X42 CM ABERTO 4X4 CORES LAMINADO FOSCO 01 LADO E APLICAÇÃO DE VERNIZ FRENTE – MIOLO COM



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

			250 ATÉ 300 PÁGS PAPEL COUCHE 115 GRS - 4X4 CORES COSTURADO –10 TIRAGENS DE 500 UNIDADES CADA.
11	5	MIL	LIVROS 20X21 CAPA DURA COM PAPELÃO REVESTIDA EM PAPEL COUCHE 150 GRS 4X0 CORES COM BOPP E VERNIZ, GUARDA 20X21CM 0X0 CORES PAPEL SULFITE 120 GRS - MIOLO PAPEL COUCHE 115G COM 100 PAG A 120 PAG., ACABAMENTO COSTURADO 4X4 CORES- 10 TIRAGENS DE 500 UNIDADES CADA.
12	20	MIL	LIVROS MIOLO COM 60 A 80 PÁGINAS TAMANHO 15X21 CM FECHADO 4X4 CORES COUCHE 90 GRS E CAPA COUCHE 170 GRS 4X4 CORES 30X21 CM –20 TIRAGENS DE 1.000 UNIDADES CADA.
<b>LOTE 04 - GRAFICO</b>			
01	2	UND	BLOCO DE RECEITUARIO 50X1 - 1X0 CORES - SULFITE 75 GRS - FTO 15X21 COM COLA SUPERIOR . 20 TIRAGENS DE 100 UNIDADES CADA.
02	3	UND	BLOCO LEMBRETE DE AGENDAMENTO 50X1 1X0 CORES SULFITE 75 GRS BRANCO COM COLA LATERAL FTO 12X8. 30 TIRAGENS DE 100 UNIDADES CADA.
03	3	MIL	BLOCO PRE CONSULTA 50X1 1X0 CORES SULFITE 75 GRS BRANCO COM COLA LATERAL FTO 5X7,5.30 TIRAGENS DE 100 UNIDADES CADA.
04	5.000	MIL	BLOCOS DE RASCUNHO 50X1 FT 21X30 - 1X0 COR PAPEL RECICLADO 75 GRS .10 TIRAGENS DE 500 UNIDADES CADA.
05	2.000	MIL	BLOCOS DE RASCUNHOS FT0 21X15 - 1X0 CORES 100X1 VIA RECICLATO 90.10 TIRAGENS DE 200 UNIDADES CADA.
06	2.000	BLS	BLOCOS DE RASCUNHOS FTO 21X15 4X0 CORES 100X1 VIA SULFITE 75 GRAMAS. 10 TIRAGENS DE 200 UNIDADES CADA
07	400	BLS	BOLETINS DE AÇÕES PARLAMENTARES - FTO 8 FECHADO 4 PÁGINAS RECICLADO 120 GRS. 40 TIRAGENS DE 10.000 UNIDADES CADA.





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

08	1000	BLS	CAPA DE CERTIFICADO PAPEL COUCHE 240 GRS FTO 37X63CM CORTE ESPECIAL E VINCO 4X0 CORES. 10 TIRAGENS DE 100 UNIDADES CADA.
09	10	MIL	CAPA DE PROCESSO / PASTAS FTO 33X50-1X0 COR OFF SET 240 GRS COM VINCO E ORELHA. 20 TIRAGENS DE 500 UNIDADES CADA
10	80	UND	CAPA DE PROCESSO / PASTAS FTO 31X45 - 1X0 CORES OFF SET 240 GRS. VINCO E DOBRA. 80 TIRAGENS DE 1.000 UNIDADES CADA.
11	10	MIL	CAPA DE PROCESSO / PASTAS FTO 31X45 - 2X0 CORES OFF SET 240 GRS. PEDIDO MINIMO 2.000
12	120	MIL	CAPAS DE PROCESSOS / PASTAS - FT 31X45, 4X0 CORES – OFF SET 240 GRS. VINCO E DOBRA. 60 TIRAGENS DE 2.000 UNIDADES CADA.
13	25	MIL	CAPAS DE PROCESSOS / PASTAS C/ VINCO - FT 31X45, 1X0 COR - OFF SET – DORSO SANFONADO C/ FURO 240 GRS – PEDIDO MINIMO 5.000 MIL
14	50	MIL	CAPAS DE REGISTRO / PASTAS C/ VINCO FTO 31X45 RECICLATO 240 GRS 1X0 CORES. VINCO E DOBRA. 25 TIRAGENS DE 2.000 UNIDADES CADA.
15	10	MIL	CARTAO CERIMONIAL 10X15CM 4X0 CORES PAPEL RECICLADO 240 GRS -5 TIRAGENS DE 2.000 UNIDADES CADA.
16	60	MIL	CARTAO DE RECADO/APRESENTAÇÃO 10X15CM 4X0 CORES PAPEL OFF SET 240 GRS. 12 TIRAGENS DE 5.000 UNIDADES CADA.
17	5	MIL	CARTAZ COUCHE BRILHO 150 GRS - 4X0 CORES FTO 30X41. 50 TIRAGENS DE 100 UNIDADES CADA.
18	5	MIL	CARTAZ OFF SET 150 GRS - 4X0 CORES FT 45X60. 50 TIRAGENS DE 100 UNIDADES CADA.



### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

19	5	MIL	CARTAZES FORMATO 45X60 4X0 COR PAPEL RECICLATO 150G. 50 TIRAGENS DE 100 UNIDADES CADA.
20	30	MIL	CARTILHA – CAPA COUCHE 170 GRS – 4X4 – FTO 21X30 – (ABERTO) – MIOLO 24 PÁGINAS – 15X21 COUCHE 115GRS – 4X4 CORES – GRAMPO CAVALO/DOBRA – 15 TIRAGENS DE 2.000 UNIDADES CADA.
21	30	MIL	CARTILHA – CAPA COUCHE 170 GRS – 4X4 – FTO 21X30 – (ABERTO) – MIOLO 48 PÁGINAS – 15X21 COUCHE 115GRS – 4X4 CORES – GRAMPO CAVALO/DOBRA – 15 TIRAGENS DE 2.000 UNIDADES CADA.
22	30	MIL	CARTILHA – CAPA COUCHE 170 GRS – 4X4 – FTO 21X30 – (ABERTO) – MIOLO 56 PÁGINAS – 15X21 COUCHE 115GRS – 4X4 CORES – GRAMPO CAVALO/DOBRA – 15 TIRAGENS DE 2.000 UNIDADES CADA.
23	30	MIL	CARTILHA – CAPA COUCHE 170 GRS – 4X4 – FTO 21X30 – (ABERTO) – MIOLO 64 PÁGINAS – 15X21 COUCHE 115GRS – 4X4 CORES – GRAMPO CAVALO/DOBRA – 15 TIRAGENS DE 2.000 UNIDADES CADA.
24	25	MIL	MANUAL INSTITUCIONAL, FORMATO 13X25CM, FECHADO, 100 PÁGINAS, CAPA: COUCHÊ 250G, 4X4 CORES; PLASTIFICADO; MIOLO: EM PAPEL OFFSET 120G, 4X4 CORES, ACABAMENTO WIRE-O, COM VERNIZ LOCALIZADO NA CAPA, DIAGRAMAÇÃO, REVISÃO E IMPRESSÃO. 50 TIRAGENS DE 500 UNIDADES DE CADA.
25	500	MIL	FLYER: PAPEL RECICLADO, 120 GRS FORMATO 10,9X33 CM, CORES 4/4 CORES. 100 TIRAGENS DE 5.000 UNIDADES CADA.
26	40	MIL	REVISTA: 29,7X42.2 CM FECHADO, 4X4 CORES, COUCHÊ BRILHO 170G. MIOLO: 32 PAGINAS, 21X29,7CM, 4X4 CORES, COUCHÊ BRILHO 90G. GRAMPEADO, DOBRA, DENTRO PLÁSTICO TRANSPARENTE, MANUSEIO, SHIRINK, ETIQUETAGEM. 80 TIRAGENS DE 500 UNIDADES CADA.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

27	50	MIL	PANFLETOS AÇÕES PARLAMENTARES MENSAIS - FTO 21X29,7 4X4 CORES COUCHE 115 GRS- 25 TIRAGENS DE 2.000 UNIDADES CADA.
28	30	MIL	BLOQUINHO FORMATO FECHADO: 148 MM X 105 MM. CAPA EM PAPEL RECICLADO, 4 X 0 CORES, GRAMATURA 240 GRS. MIOLO: PAPEL RECICLADO 75G, 1 X 0 CORES, 35 FOLHAS. ACABAMENTO: ENCADERNAÇÃO EM WIRE NO TOPO
29	50	MIL	FOLDER TAMANHO 21X31 EM PAPEL COUCHE 150GRS 4X4 CORES COM DOBRAS- PEDIDO MINIMO DE 2. MIL
30	50	MIL	FOLDERS 21X45 COM DOBRAS 4X4 CORES RECICLATO 150 GRS -50 TIRAGENS DE 1.000 UNIDADES CADA.
<b>LOTE 05 - GRAFICO</b>			
01	25	MIL	REVISTAS FORMATO 8 FECHADO CAPA PAPEL COUCHE 150 GRS 4X4 CORES E MIOLO COUCHE 115 GRS COM 32 PAGINAS 4X4 CORES FORMATO 30X21 FECHADA-GRAMPEADA – 25 TIRAGENS DE 1.000 UNIDADES.
02	1	UND	LIVROS FORMATO 16 FECHADO CAPA TRIPLEX 300 COM ORELHAS 4X0 CORES COM BOPP E VERNIZ 01 LADO, MIOLO COM 100 A 120 PAGINAS 2X2 CORES EM PAPEL OFFSET 90 COLADO- 5 TIRAGENS DE 200 UNIDADES CADA.
03	5	UND	LIVROS CAPA 4X0 CORES NO PAPEL CARTÃO SUPREMO DUO FORMATO 21,5X15,0 CM FECHADO BOPP FOSCO 01 LADO E MIOLO PAPEL OFF SET 90G 1X1 COR COM 200 A 250 PG, ACABAMENTO, COLA HOTMELT, VINCO, DOBRA, BOPP FOSCO 01 LADO- 10 TIRAGENS DE 500 UNIDADES CADA.
04	10	MIL	LIVROS FT 16 FECHADO CAPA TRIPLEX 300 GRS 4X0 CORES E MIOLO SULFITE 90 GRS COM 100 A 120 PAGES. 4X4 CORES-





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

			10 TIRAGENS DE 1.000 UNIDADES CADA.
<b>LOTE 06 - GRAFICO</b>			
01	10	MIL	LIVROS LEGISLATIVO COM 200 PÁGINAS NO FTO 16 4X4 CORES CAPA NO TRIPLEX 300 GRS E MIOLO NO SULFITE 75 GRS. 10 TIRAGENS DE 1.000 UNIDADES CADA.
02	10	MIL	LIVROS FT 21X29,7 COM 120 PÁGS COUCHE BRILHO 90 GRS MIOLO 1X1 COR E CAPA TRIPLEX 300 GRS 4X0 CORES- 10 TIRAGENS DE 1.000 UNIDADES CADA.
03	50	MIL	PANFLETOS FORMATO 21X30 PAPEL COUCHE 115G 4X0 CORES. 25 TIRAGENS DE 2.000 UNIDADES CADA.
04	100	MIL	PANFLETOS FORMATO 31X30 PAPEL RECICLATO 120G 4X4 CORES COM DOBRAS- 50 TIRAGENS DE 2.000 UNIDADES CADA.
05	150	MIL	PANFLETOS FT 21X15 4X4 CORES COUCHE BRILHO 170 GRS- 50 TIRAGENS DE 3.000 UNIDADES CADA.
06	75	MIL	PANFLETOS MENSAIS DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS FTO 21X31, RECICLATO 120 GRS 4X4 CORES- 15 TIRAGENS DE 5.000 UNIDADES CADA.
07	100	RESMA	PAPEL TIMBRADO 1X0 CORES LINHO TELADO 90 GRS FTO 21X29,7 RESMA COM 500 FOLHAS. 10 TIRAGENS DE 10 RESMAS CADA.
08	1	MIL	LIVROS CAPA DURA FORMATO 21X20 CM MIOLO 4X4 CORES PAPEL COUCHE FOSCO 115G COM 54 A 64 PÁGS, COM CAPA PAPEL COUCHE FOSCO 170G 4X0 CORES, ACABAMENTO BOPP FOSCO 01 LADO, COLA HOTMELT, DOBRA, VINCO, COSTURA- 4 TIRAGENS DE 250 UNIDADES CADA.
09	1	MIL	LIVROS CAPA DURA FORMATO 24X34 FECHADO EM 4 X 4 CORES COM BOPP VERNIZ E HOT STAMP - MIOLO COM 100 A 120 PG PAPEL COUCHE 115G COSTURADO CAPA COM VERNIZ 01 LADO- 4 TIRAGENS DE 250 UNIDADES CADA.



### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

10	1	MIL	LIVROS CAPA DURA PANAMÁ COM TRIPLEX 250 GRS FORMATO 8 CAPA BOPP E VERNIZ LOCAL MIOLO COM 90 A 100 PÁGS. COSTURADO PAPEL COUCHE 150G 4X4 CORES- 4 TIRAGENS DE 250 UNIDADES CADA.
11	20	MIL	LIVROS DE 90 A 120 PÁGINAS FORMATO 16 FECHADO CAPA TRIPLEX 250 GRS 4X0 CORES E MIOLO 4X4 COR NO POLÉN SOFT 80 GRS- 20 TIRAGENS DE 1.000 UNIDADES CADA.
12	10	MIL	LIVROS DISCURSOS DE POSSE DO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA FT 16 COM 90 A 100 PÁGS CAPA TRIPLEX 300 GRS E MIOLO 1X1 COR SULFITE 90 GRS- 20 TIRAGENS DE 500 UNIDADES CADA.
13	15	MIL	BLOQUINHO FORMATO: SEM CAPA, MEDINDO 14 CM X 8 COM MIOLO EM PAPEL RECICLADO 75 G, 1 X 0 CORES, 50 (CINQUENTA) FOLHAS; ACABAMENTO: ENCADERNAÇÃO EM WIRE-O NO TOPO;
14	15	MIL	CAIXA COM LAMINAS DE RASCUNHO - CAIXA FORMATO 30X31CM ABERTO 4X0 CORES PAPEL TRIPLEX 300 GRS, FACA ESPECIAL PLASTIFICADA BRILHO COLADA E MONTADA – MIOLO COM 300 FOLHAS FORMATO 9X9CM 1X0 CORES PAPEL SULFITE 75 GRS
15	40	MIL	CARTILHA ILUSTRADA CAPA: FORMATO ABERTO 21 CM X 29,7 CM, FORMATO FECHADO 14,85 CM X 21 PAPEL COUCHÉ FOSCO, 170G, COM DOBRA. 4X4 CORES - MIOLO: 40 PÁGINAS,



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

			FORMATO 14,85 CM X 21 CM, 4 X 4 CORES, EM PAPEL COUCHÉ FOSCO, 120 GRS. GRAMPEADA
16	35	MIL	CARTILHA ILUSTRADA CAPA: FORMATO ABERTO: 16,5 X 46 CM; FORMATO ABERTO 4X4 CORES, PAPEL COUCHÉ FOSCO 170 G, COM DOBRA; MIOLO: 40 PÁGINAS; FORMATO: 16,5CM X 23CM, 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÉ FOSCO, 120 GRS GRAMPEADA
17	10	MIL	CARTÃO DE NATAL PAPEL COUCHÉ FOSCO 180G, FORMATO 10 CM X 15 CM, 4 X 4 CORES.
<b>LOTE 07 - GRAFICO</b>			
01	30	MIL	APOSTILA- CAPA 29,7X42CM EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS, 4X4 CORES. MIOLO COM 150 PÁGINAS 4X4 CORES NO PAPEL SULFITE 90 GRAMAS, ACABAMENTO EM ESPIRAL. 30 TIRAGENS DE 1.000 UNIDADES CADA.
02	30	MIL	APOSTILA- CAPA 29,7X42CM EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS, 4X4 CORES. MIOLO COM 180 PÁGINAS 4X4 CORES NO PAPEL SULFITE 90 GRAMAS, ACABAMENTO EM ESPIRAL. 30 TIRAGENS DE 1.000 UNIDADES CADA.
03	30	MIL	APOSTILA- CAPA 29,7X42CM EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS, 4X4 CORES. MIOLO COM 200 PÁGINAS 1X1 CORES NO PAPEL SULFITE 75 GRAMAS, ACABAMENTO EM ESPIRAL. 30 TIRAGENS DE 1.000 UNIDADES CADA.
04	30	MIL	APOSTILA- CAPA 29,7X42CM EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS, 4X4 CORES. MIOLO COM 250 PÁGINAS 1X1 CORES NO PAPEL SULFITE 75 GRAMAS, ACABAMENTO EM ESPIRAL. 30 TIRAGENS DE 1.000 UNIDADES CADA.





### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

05	500	MIL	CARTÕES DE VISITA FTO 5X9 4X 0 CORES - COUCHE FOSCO 300 GRS COM LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ LOCALIZADO- 500 TIRAGENS DE 5000 UNIDADES CADA.
06	100	UND	CERTIFICADO - FOSCO FTO 8 4X0 CORES COUCHE BRILHO 300 GRS COM HOT STAMP- 4 TIRAGENS DE 25 UNIDADES CADA.
07	500	UND	CERTIFICADOS FTO 8 4X0 CORES RECICLATO 180 GRS- 10 TIRAGENS DE 50 UNIDADES CADA.
08	15	MIL	CONVITES FTO 15X22 4X0 CORES COUCHE FOSCO 300 GRS COM RELEVO SECO- 30 TIRAGENS DE 500 UNIDADES CADA.
09	50	MIL	CONVITES FTO 21X29,7 RECICLADO 120 GRS 4X4 CORES- (COM FACA ESPECIAL). 50 TIRAGENS DE 1.000 UNIDADES CADA.
10	1	MIL	DIPLOMAS FT 21X30 FTO HORIZONTAL - COUCHE FOSCO 210 GRS - HOT STAMPING NA LOGOMARCA ( 5X5CM ) - 4X0 CORES- 10 TIRAGENS DE 100 UNIDADES CADA.
11	35	MIL	FICHAS DE AUTORIA DE DEPUTADOS 1X0 COR FTO 21X30 OFF SET 180 GRS- 10 TIRAGENS DE 500 UNIDADES CADA.
12	50	MIL	FICHAS/CADERNETAS COM 3 DOBRAS (FRENTE E VERSO) FT 20X45 CM - 2X2 CORES, SULFIT 240 GRS, VINCO E DOBRA - 20 TIRAGENS DE 1.000 UNIDADES CADA.
13	25	MIL	FOLDER FTO 21X20 4X4 CORES COUCHE BRILHO 150 GRS 50 TIRAGENS DE 1.000 UNIDADES CADA.
14	15	MIL	FOLDER FTO 21X31 4X4 CORES RECICLATO 150 GRS- 50 TIRAGENS DE 1.000 UNIDADES CADA.
15	30	MIL	FOLDERS 21X45 4X4 CORES COUCHE BRILHO 170 GRS COM 2 DOBRAS PARALELAS- 50 TIRAGENS DE 1.000 UNIDADES CADA.
16	15	MIL	IMPRESSO 21X29,7 1X1 COR SULFITE 75 GRS AUTOENVELOPAMENTO E APLICAÇÃO DE DADOS VARIÁVEIS 1X1 COR- 20 TIRAGENS DE 1.000 UNIDADES

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

			CADA.
--	--	--	-------

<b>LOTE 08 - GRAFICO</b>			
01	MIL	20	AGENDA DIÁRIA 2015, TAMANHO 15,5X21CM, CAPA/CONTRA-CAPA CONFECCIONADAS EM PAPELÃO RÍGIDO REVESTIDO COM PAPEL RECICLADO E FURO OVAL NA CAPA DE MANEIRA A VISUALIZAR SUA LOGOMARCA NA FOLHA DE ROSTO INTERNA. SENDO 08 PAGINAS 15,5X21CM 4X4 GRS IMPRESSÃO PERSONALIZADA EM PAPEL RECICLADO 120 G/M <sup>2</sup> E 328 PAGINAS INTERNAS 1X1 CORES EM PAPEL SULFITE 75GM, ACABAMENTOS, CORTE RETO, FURO OVAL NA CAPA (3,5X5,5 CM) E ESPIRAL WIRE-O METÁLICA. ARTE GRÁFICA DEVERÁ SER ELABORADA PELA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO. 40 TIRAGENS DE 500 UNIDADES CADA.
02	UND	5.000	RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2014, 60 PÁGINAS, MEDINDO 20X26 CM, MIOLO EM PAPEL SULFITE 75 GR5, CAPA EM PAPEL COUCHÊ 180 GR, COM IMPRESSÃO 4X4 CORES, ACABAMENTO LOMBADA QUADRADA EM COLA HOTMEL. ARTE GRÁFICA DEVERÁ SER ELABORADA PELA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO E APRESENTADA NA ASS. DE COMUNICAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO. 25 TIRAGENS DE 200 UNIDADES CADA.
03	MIL	25	PASTA EM PAPEL DUPLEX, 350 G/M <sup>2</sup> , MEDINDO 45,5X31 CM (ABERTA), COM 2 DOBRAS PARALELAS COM DISTÂNCIA DE 1,5 CM, CAPA PERSONALIZADA, INTERIOR COMPOSTO DE PORTA PAPÉIS, PORTA CANETA E BLOCO DE NOTAS COM 10 PÁGINAS EM PAPEL SEM IMPRESSAO FTO 210X29,7CM. ARTE GRÁFICA DEVERÁ SER ELABORADA PELA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO E APRESENTADA NA ASS. DE COMUNICAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.25 TIRAGENS DE 1.000 UNIDADES CADA.
04	MIL	28	CAPA DE PROCESSO: CONFECCIONADA EM PAPEL CARTOLINA 240G/M <sup>2</sup> , NA COR AZUL COM 5 VINCOS PARA DOBRA, IMPRESSÃO 1X0 COR (FRENTE), COM



### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

			ACABAMENTO PLASTIFICADO FRENTE E VERSO, PERFURADA COM DOIS FUIROS CENTRADOS AO MEIO DO PRIMEIRO E SEGUNDO VINCO. NA PRIMEIRA CAPA EM UM QUADRADO COM CANTOS ARREDONDADOS DEVE SER IMPRESSO O BRASÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DEFINIDAS NO MODELO CONSTANTE A SER FORNECIDO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO - CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS CAPA ABERTA ALTURA 32CM LARGURA 52CM CAPA DOBRADA ALTURA 32CM LARGURA 26CM VINCOS DISTÂNCIA ENTRE OS VINCOS 2CM. 7 TIRAGENS DE 4.000 UNIDADES CADA.
05	MIL	20	CAPA DE PROCESSO: CONFECCIONADA EM PAPEL CARTOLINA 240G/M <sup>2</sup> , NA COR VERDE COM 5 VINCOS PARA DOBRA, IMPRESSÃO 1X0 COR (FRENTE), COM ACABAMENTO PLASTIFICADO FRENTE E VERSO, PERFURADA COM DOIS FUIROS CENTRADOS AO MEIO DO PRIMEIRO E SEGUNDO VINCO. NA PRIMEIRA CAPA EM UM QUADRADO COM CANTOS ARREDONDADOS DEVE SER IMPRESSO O BRASÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DEFINIDAS NO MODELO CONSTANTE A SER FORNECIDO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO - CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS CAPA ABERTA ALTURA 32CM LARGURA 52CM CAPA DOBRADA ALTURA 32CM LARGURA 26CM VINCOS DISTÂNCIA ENTRE OS VINCOS 2CM. 20 TIRAGENS DE 1.000 UNIDADES CADA.
06	MIL	40	CAPA DE PROCESSO: CONFECCIONADA EM PAPEL CARTOLINA 240G/M <sup>2</sup> , NA COR BRANCA COM 5 VINCOS PARA DOBRA, IMPRESSÃO 1X0 COR (FRENTE), COM ACABAMENTO PLASTIFICADO FRENTE E VERSO, PERFURADA COM DOIS FUIROS CENTRADOS AO MEIO DO PRIMEIRO E SEGUNDO VINCO. NA PRIMEIRA CAPA EM UM QUADRADO COM CANTOS ARREDONDADOS DEVE SER IMPRESSO O BRASÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DEFINIDAS NO MODELO CONSTANTE A SER FORNECIDO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO - CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS CAPA ABERTA ALTURA 32CM LARGURA 52CM CAPA DOBRADA ALTURA 32CM LARGURA 26CM VINCOS DISTÂNCIA ENTRE





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

			OS VINCOS 2CM. 20 TIRAGENS DE 2.000 UNIDADES CADA.
<b>LOTE 09 - GRAFICO</b>			
01	MIL	44	INFORMATIVO MEDINDO 77X30 CM, COM 5 DOBRAS, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ 150GM, COM IMPRESSÃO 4X4 CORES, COM, ARTE GRÁFICA DEVERÁ SER ELABORADA PELA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO E APRESENTADA NA ASS. DE COMUNICAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO. 44 TIRAGENS DE 1.000 UNIDADES CADA.
02	MIL	18	CADERNOS DE ATIVIDADES - CAPA - 1 LÂMINA EM FORMATO ABERTO 21X40CM, FORMATO FECHADO 21X15,5CM, 4X4 CORES EM PAPEL ALTA ALVURA 250G/M. ACABAMENTO: DUAS DOBRAS PARALELAS(IRREGULARES). MIOLO COM 10 LÂMINAS (40 PÁGINAS) EM FORMATO ABERTO 21X31CM, FORMATO FECHADO 21X15,5CM, 4X4 CORES EM PAPEL ALTA ALVURA 90G/M. ACABAMENTO: DOBRA CENTRAL, DOIS GRAMPOS, LOMBADA CANOA. 90 TIRAGENS DE 200 UNIDADES CADA.
03	MIL	10	ENCARTE FORMATO ABERTO: 960 X 210 MM FORMATO FECHADO: 120 X 210 MM PAPEL: COUCHÊ FOSCO 170G/M2 4X4 CORES ACABAMENTO: REFILE, DOBRAS, 7 DOBRAS VERTICAIS (SANFONA) BOLSO FORMATO FECHADO: 158 X 235 MM PAPEL: SUPREMO DUO DESIGN 250G/M2 CORES: 4X0 (CMYK) ACABAMENTO: REFILE; FACA ESPECIAL; LAMINAÇÃO FOSCA BOPP (1X0). MANUSEIO: COLAGEM DO BOLSO NO BOX/EMBALAGEM.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

			<p>BOX / EMBALAGEM</p> <p>FORMATO ABERTO: 820 X 235 MM</p> <p>FORMATO FECHADO: 160 X 235 MM</p> <p>PAPEL: SUPREMO DUO DESIGN 300G/M2</p> <p>CORES: 4X4 (CMYK)</p> <p>ACABAMENTO: REFILE; DOBRAS; VINCO; FACA ESPECIAL; LAMINAÇÃO FOSCA BOPP (1X0); VERNIZ DE RESERVA (40% ÁREA APROXIMADAMENTE); COLAGEM FITA DUPLA FACE (DUAS ABAS + BOLSO).</p> <p>100 TIRAGENS DE 100 UNIDADES CADA.</p>
04	MIL	50	<p><b>CALENDÁRIO DE MESA</b>, TAMANHO 15 X 21 CM, COM BASE TRIANGULAR EM TRIPLEX 300G, TENDO AS DUAS FACES IMPRESSAS EM 4X4 CORES. DEVERÁ CONTER 13 (TREZE) FOLHAS EM PAPEL COUCHÊ 170G, IMPRESSAS NOS 2 (DOIS) 4X4 CORES. ACABAMENTO COM GARRA WIRE-O LAMINAÇÃO BOPP FOSCA NA BASE E NAS LAMINAS(FRENTE E VERSO). LAMINAS COM VERNIZ LOCALIZADO FRENTE E VERSO. 50 TIRAGENS DE 1.000 UNIDADES CADA.</p>
<b>LOTE 10 - BRINDES</b>			
01	UND	5.000	<p>RISQUE E RABISQUE FORMATO: BASE EM COURO SINTÉTICO, COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO NA PARTE SUPERIOR, CONTENDO 20</p> <p>(VINTE) FOLHAS, 210 MM X 297 IMPRESSÃO 4X0 CORES SULFITE 75 GRS</p>
<b>LOTE 11 - GRAFICO</b>			
01	MIL	35	<p>ENVELOPE FTO 18X24 1X0 COR KRAFT 80 GRS –7 TIRAGENS DE 5.000 UNIDADES CADA.</p>
02	MIL	50	<p>ENVELOPE OFICIO FORMATO 11X22 EM PAPEL OFF SET 90 GRS 4X0 CORES- 10 TIRAGENS DE 5.000 UNIDADES CADA.</p>
03	MIL	25	<p>ENVELOPES COM FACA ESPECIAL 18X24 4X0 CORES OFF</p>



### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

			SET 90 GRS –25 TIRAGENS DE 1.000 UNIDADES CADA.
04	MIL	15	ENVELOPES COM FACAS ESPECIAL 24X34 4X0 COR OFF SET 120 GRS- 15 TIRAGENS DE 1.000 UNIDADES CADA.
05	MIL	30	ENVELOPES COM FACAS ESPECIAL 26X36 1X0 COR NO KRAFT 110 GRS –15 TIRAGENS DE 2.000 UNIDADES CADA.
06	MIL	15	ENVELOPES COM FACAS ESPECIAL FTO 16X22 - 4X0 CORES COUCHE FOSCO 150 GRS- 15 TIRAGENS DE 1.000 UNIDADES CADA.
07	MIL	5	ENVELOPES FTO 31X41 1X0 COR KRAFT 110 GRS – 5 TIRAGENS DE 1.000 UNIDADES CADA.
08	MIL	5	ENVELOPES FTO 31X41 4X0 COR OFF SET - 150 GRS – 5 TIRAGENS DE 1.000 UNIDADES CADA.
09	MIL	25	ENVELOPES COM FACAS ESPECIAL FTO 26X36 4X0 CORES SULFITE 120 GRS -25 TIRAGENS DE 1.000 UNIDADES CADA.
10	MIL	30	ENVELOPES FTO 11X16 4X0 CORES SULFITE 90 GRS –15 TIRAGENS DE 2.000 UNIDADES CADA.
<b>LOTE 12 - GRAFICO</b>			
01	MIL	15	INFORMATIVO COM 12 PÁGINAS FTO 31X44 –( ABERTO) PAPEL RECICLATO 90 GRS 4X4 CORES GRAMPEADO – 15 TIRAGENS DE 1.000 UNIDADES CADA.
02	MIL	15	INFORMATIVO COM 12 PÁGINAS FTO 21X29,7 4X4 CORES (FECHADO) OFF SET 120 GRS GRAMPEADO –15 TIRAGENS DE 1.000 UNIDADES CADA.
03	MIL	25	INFORMATIVO FTO 21X29,7 (FECHADO) 4X4 CORES EM RECICLATO 120 GRS COM 8 PÁGINAS GRAMPEADO - 25 TIRAGENS DE 1.000 UNIDADES CADA.
04	MIL	240	INFORMATIVO FTO 8 - 4 PÁGINAS NO RECICLATO 75 GRS 4X4 CORES- 120 TIRAGENS DE 2.000 UNIDADES CADA.
05	MIL	700	JORNAL TABLÓIDE 25X29,7CM COM 16 PÁGINAS, SULFITE 75 GRS 4X4 CORES. DOBRADO, INTERCALADO E GRAMPEADO.





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

			140 TIRAGENS DE 5.000 UNIDADES CADA.
<b>LOTE 13 – GRAFICA DIGITAL</b>			
01	UND	500	FAIXA COMPLETA COM BASTÃO DE MADEIRA, PONTEIRAS, ILHÓIS E CORDAS, EM LONA VINIL PLOTADO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM 5 CORES, 3MX80CM. ARTE GRÁFICA DEVERÁ SER ELABORADA PELA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO.500 TIRAGENS DE 1 UNIDADE CADA.
02	UND	100	BANNERS FT 1,10X1,50 4x0 - 440 GRS – ACABAMENTO C/ BASTÃO PEDIDO MINIMO DE 01 UNIDADE
03	UND	100	BANNERS FT 90X1,20- 4X0 – 440 GRS - PEDIDO MINIMO DE 01 UNIDADE
04	UND	500	FAIXA MEDINDO 4,0 X 0,80, SENDO IMPRESSA EM LONA DE 280 FIOS, ACABAMENTO DE MADEIRA, ILHÓS E IMPRESSÃO EM POLICROMIA DIGITAL UV.  500 TIRAGENS DE 1 UNIDADE DE CADA.
<b>LOTE 14 - COPIADORA</b>			
01	UND	1000	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ENCADERNAÇÃO CAPA DURA PERSONALIZADA A3- 20 TIRAGENS DE 50 UNIDADES CADA.
02	UND	1000	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ENCADERNAÇÃO CAPA DURA PERSONALIZADA A4- 20 TIRAGENS DE 50 UNIDADES CADA.
03	UND	3.000	SERVIÇO DE CÓPIA OU IMPRESSÃO, PRETO E BRANCO EM PAPEL SULFITE A4 – 75G, INCLUINDO AGRUPAMENTO E GRAMPEAMENTO. 6 TIRAGENS DE 500 UNIDADES CADA.
04	MIL	150	SERVIÇO DE CÓPIA OU IMPRESSÃO, COLORIDA EM PAPEL SULFITE A4 – 75G, INCLUINDO AGRUPAMENTO E GRAMPEAMENTO. 300 TIRAGENS DE 500 UNIDADES CADA.
05	UND	3.000	SERVIÇO DE CÓPIA OU IMPRESSÃO, PRETO E BRANCO EM PAPEL SULFITE A4 - 75G, INCLUINDO AGRUPAMENTO E



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

			GRAMPEAMENTO. 6 TIRAGENS DE 500 UNIDADES CADA.
06	UND	4.000	SERVIÇO DE CÓPIA OU IMPRESSÃO, PRETO E BRANCO EM PAPEL SULFITE A3 – 75G, INCLUINDO AGRUPAMENTO E GRAMPEAMENTO. 8 TIRAGENS DE 500 UNIDADES CADA.
07	UND	9.000	SERVIÇO DE CÓPIA OU IMPRESSÃO, COLORIDA EM PAPEL SULFITE A3 – 75G, INCLUINDO AGRUPAMENTO E GRAMPEAMENTO. 90 TIRAGENS DE 100 UNIDADES CADA.
08	UND	15.000	SERVIÇO DE CÓPIA OU IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ ATÉ 150G - FORMATO A4. 150 TIRAGENS DE 100 UNIDADES CADA.
09	UND	15.000	SERVIÇO DE CÓPIA OU IMPRESSÃO PRETO E BRANCO EM PAPEL COUCHÊ ATÉ 150G - FORMATO A4. 150 TIRAGENS DE 100 UNIDADES CADA.
10	MT. LINE.	1.000	SERVIÇO DE CÓPIA XEROGRÁFICA PRETA E BRANCO - PAPEL 75G (METRO LINEAR). 1000 TIRAGENS COM 1 METRO LINEAR CADA.
11	MT. LINE.	1.000	SERVIÇO DE CÓPIA OU IMPRESSÃO COLORIDA DE MAPAS, PROJETOS OU PLANTAS EM PAPEL FOTOGRÁFICO - ATRAVÉS DE PLOTAGEM COM LARGURA MÁXIMA 90 CM (METRO LINEAR). 1000 TIRAGENS COM 1 METRO LINEAR CADA,
12	MT. LINE.	1.500	SERVIÇO DE CÓPIA OU IMPRESSÃO COLORIDA DE MAPAS, PROJETOS OU PLANTAS EM PAPEL SULFITE - ATRAVÉS DE PLOTAGEM COM LARGURA MÁXIMA 90 CM (METRO LINEAR). 1500 TIRAGENS DE 1 METRO LINEAR CADA.
13	MT. LINE.	3.000	SERVIÇO DE CÓPIA OU IMPRESSÃO PRETO E BRANCO DE MAPAS, PROJETOS OU PLANTAS EM PAPEL SULFITE - ATRAVÉS DE PLOTAGEM COM LARGURA MÁXIMA 90 CM (METRO LINEAR). 3000 TIRAGENS DE 1 METRO LINEAR CADA.
14	UND	1.000	SERVIÇO DE IMPRESSÃO COLORIDA COUCHÊ ADESIVO 90GR EM FORMATO A4. 20 TIRAGENS DE 50 UNIDADES CADA.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

LOTE 15 - OUTDOOR			
01	UND	300	IMPRESSÃO DE OUT DOOR EM LONA COLORIDA FTO 9X3METROS – CAMPANHAS INSTITUCIONAIS – 30 PEDIDOS DE 10 UNIDADES CADA.
02	UND	300	IMPRESSÃO DE OUT DOOR EM PAPEL COLORIDO FTO 9X3METROS – CAMPANHAS INSTITUCIONAIS – 30 PEDIDOS DE 10 UNIDADES CADA.

#### 4 - DA RESPONSABILIDADE:

4.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais através da Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática.

#### 5 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A AQUISIÇÃO:

5.1. Trata-se de aquisição de material gráfico para atender as demandas das Secretarias, dos gabinetes dos senhores deputados, bem como, para atendimento das Comissões Parlamentares de Investigação (CPI) e demais necessidades das unidades administrativas do Poder Legislativo Estadual.

#### 6 - PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

6.1. O Contrato deverá entregar os produtos descritos, em no máximo, 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento de cada pedido de fornecimento.

#### 6.2- Forma de entrega ou execução:

**6.2.1. PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação e quantitativo, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias do período de provisoriedade.

**6.2.2. DEFINITIVAMENTE**, após verificação da quantidade e qualidade, com a consequente aceitação dos mesmos.

**6.2.3.** O prazo para o Fornecedor beneficiário iniciar a execução dos serviços de manutenção ou substituição de algum produto viciado ou defeituoso é de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da notificação;

**6.2.4.** À ASSEMBLEIA não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos ou serviços considerados inadequados ou em desconformidade com a especificação registrada na Ata.

**6.2.5.** O prazo de entrega do produto ou para início da prestação do serviço poderá ser





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, §1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/1993.

**6.2.6.** Para os fins previstos neste item, o fornecedor beneficiário deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

### **7 - LOCAL DE ENTREGA DOS BENS OU DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:**

**7.1.** O objeto licitado devera ser executado de acordo com o cronograma previamente elaborado pelo contratante conforme as Ordens de Fornecimento expedidas.

**7.2.** A entrega dos serviço será na **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, na Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, sito a Avenida André Antonio Maggi, Lote 06, Setor A, CEP 78049-901, Cuiabá, Mato Grosso, em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, conforme Ordens de Fornecimento a serem emitidas.

### **8 - PÚBLICO/CLIENTELA ALVO:**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

### **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Executar os serviços de acordo com as solicitações emitidas pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

9.1.2. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

9.1.3. Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos serviços a serem executados;

9.1.4. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

9.1.6. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

estiver sujeito;

9.1.7. Aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, acréscimos que lhe forem determinados, nos limites legais;

9.1.8. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

9.1.9. Possibilitar o acompanhamento da realização dos serviços por representantes da CONTRATANTE, caso a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso julgue necessário.

9.1.10. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado com o material em decorrência do transporte.

9.1.11. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos serviços.

9.1.12. O material que apresentar erros ou desconformidade com as exigências normativas não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela CONTRATADA, sem ônus para a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

## 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

10.1.2. Atestar as faturas, comprovando a realização dos serviços solicitados;

10.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

## 11 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

### 11 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. A presente solicitação prevê estimativa de quantitativo necessário para 12 (doze) meses.

11.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contadas da



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

data de assinatura da ATA REGISTRO DE PREÇOS.

### 13 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 13.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 13.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, que serão oportunamente designados pela Secretaria Geral da ASSEMBLEIA.
- 13.3. Os representantes da ASSEMBLEIA, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 13.4. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.
- 13.5. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.
- 13.6. Não serão aceitos serviços que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- 13.7. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso reserva-se o direito de solicitar provas dos serviços, que deverão ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a fim de garantir a qualidade do objeto e a correção das informações.

### 14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a atestação da nota fiscal, de acordo com a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

---

### 15 - MODALIDADE DA AQUISIÇÃO:

Pregão - Registro de Preços para futura e eventual aquisição.

### 16- RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS:

- 16.1. A presente contratação visa garantir a continuidade da regularidade das atividades desenvolvidas, de acordo com as necessidades eventuais da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
  - 16.2. Os benefícios diretos e indiretos do Registro de Preços tornam-se cristalino uma vez que a contratação, dado ao montante estimado, garantirá através do Procedimento Licitatório, o melhor preço possível para cada um dos itens a ser adquirido.
  - 16.3. Além da redução de custos, espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade e de presteza na execução dos serviços.
- 





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**ANEXO II**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitação Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_. Modalidade: **PREGÃO**. Tipo: **PRESENCIAL**. Sistema: **REGISTRO DE PREÇOS**. Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Unidade Consumidora: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Tele-Fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

**1. APRESENTAÇÃO:** Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta comercial \_\_\_\_\_, para atender à demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme as condições e especificações técnicas do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do edital.

**2. PREÇOS:** Seguir rigorosamente o Anexo I – Termo de Referência.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALORES EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>					

**3. DECLARAÇÃO**

**3.1.** Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas relativas à contratação, tais como salários, remunerações, encargos sociais, e trabalhistas, tributos, e contribuições, comissões, materiais, deslocamentos, diárias, recursos materiais, taxa de administração, juros, e quaisquer outros custos relacionados com a prestação dos serviços e compromissos assumidos na licitação.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

- 3.2.** Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução/serviços do objeto licitado.
- 3.3.** Sob pena de desclassificação e sujeição as sanções do item 16 do edital declaramos:
- 3.3.1.** Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado deverá ser executado de acordo com o cronograma contratado, previamente, elaborado pela Contratante, com início a partir da assinatura da ATA REGISTRO DE PREÇOS e emissão da Nota de Empenho;
- 3.3.2.** Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado não poderá ter origem em contrabando, aquisições sem a devida nota fiscal de compra ou de qualquer atividade considerada ilícita pela legislação vigente.
- 3.3.3.** Declaramos que assumimos inteira e completa responsabilidade pelas possíveis divergências entre as quantidades e qualidade constante na Proposta de Preços com as quantidades e qualidade constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e que nos obrigamos a cumprir no mínimo as quantidades, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, sem ônus para Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, visto que, nos obrigamos a elaborar a proposta de preços considerando as quantidades, qualidade e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 3.3.4.** Declaramos que temos estrutura e condições de fornecer o objeto desta licitação, nos quantitativos e qualificativos constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**, bem como de acordo com as requisições emitidas pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
- 4. PRAZO DE EXECUÇÃO:** Deverá dar-se conforme solicitado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso à época da autorização dos serviços .
- 5. VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para sua apresentação.

**Local e data,**

**Assinatura do Representante Legal**  
**Nome/Cargo/Empresa/C.N.P.J./MF**  
**RG E CPF/MF**  
**RG E CPF/MF**





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**ANEXO III**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**A**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS**  
Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Para a presente licitação credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, como nosso representante legal, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS**, manifestar, prestar todos os esclarecimentos sobre nossa proposta, ofertar lances, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente credenciamento, inclusive lançar preços nesta licitante.

**Informações importantes:**

CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_

Razão social: \_\_\_\_\_

Nome de fantasia: \_\_\_\_\_

**Local e data**

Atenciosamente,

**Assinatura do representante legal sob carimbo**

**RG:**

**CPF/MF:**

**CNPJ/MF da empresa**

**OBS:** Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração particular.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**ANEXO IV**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE  
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)**

Em atendimento ao previsto no edital do **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_** **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

**Local e data**

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**ANEXO – V**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E  
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
(LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)**

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ sede

CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, devidamente registrada na  
Junta Comercial sob o número \_\_\_\_\_, neste ato  
representada por seu representante legal:

RG nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade

\_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_,

solicita que na licitação **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_** seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas, com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com fundamento na CERTIDÃO anexa, emitida pela Junta Comercial, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Declaramos que não existe qualquer um dos impedimentos entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal sob carimbo**

**RG**

**CPF**

**CNPJ/MF da empresa**





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**ANEXO – VI**

**MODELO DA DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**A**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS  
Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_”.**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município/Estado \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao estabelecido no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigos, insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;
- c) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do **Poder Legislativo Estadual** exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90;
- d) A inexistência de fato **superveniente** impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- e) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Assinatura do representante legal sob carimbo**

**RG**

**CPF/MF**

**CNPJ/MF da empresa**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**ANEXO VII**

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

(TIMBRE/LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE)

A  
empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ estabelecida na rua e/ou avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, atesta para os devidos fins que a Empresa  
\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, forneceu os materiais OBJETO DESTA LICITAÇÃO,  
tendo cumprido os prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a  
mesma nenhum registro que a desabone.

**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente  
deste atestado e sua assinatura).**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**ANEXO VIII**

**MODELO DE REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**

**ORDEM DE SERVIÇOS**

Nº \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento fica a contratada autorizada a cumprir a obrigação abaixo descrita nas mesmas condições do edital, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e contrato.

Processo Licitatório:

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

Objeto:

Prazo de Execução:

Valor Unitário:

Local de Entrega:

Dotação Orçamentária:

Quantidade:

Valor Total :

Nota de Empenho nº:

Cuiabá-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**AUTORIDADE REQUISITANTE**

Recebido por:

Empresa:

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

### ANEXO IX

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2015 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2015

Pelo presente instrumento a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pelo seu Presidente Deputado \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, (qualificação completa), em consonância com o resultado do certame e epígrafe, publicado no DOE/MT do dia \_\_/\_\_/\_\_, visando a prestação de serviço conforme quantidades estimadas e valores constantes no item 4 abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº \_\_/\_\_/\_\_ e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual nº 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Registro de Preços para futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Gráficos, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos, para atender a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme especificação e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

#### 2 - DA VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### 3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, através da SUPERINTENDÊNCIA DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES, no seu aspecto operacional, à SUPERINTENDENCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, nas questões da Gestão Contratual, à PROCURADORIA GERAL LEGISLATIVA em relação a questão jurídica, e à MESA em relação às autorizações.

#### 4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

**4.1** Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL

**4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do principio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

### 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1.** Comparecer quando convocado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento;

**5.2.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Assembleia Legislativa, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

**5.3.** Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência (ANEXO I)**;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

---

**5.4.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Assembleia Legislativa. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

**5.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

**5.6.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Assembleia Legislativa;

**5.7.** Aceitar nas mesmas condições **contratuais**, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

**5.8.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à AL/MT ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

**5.9.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;

**5.10.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

**6.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

**6.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

**6.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**6.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

**6.5.** Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

**6.6.** Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

## 7 - DO CONTRATO

**7.1.** O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

**7.2.** As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Edital e seus anexos, em especial aquelas previstas na minuta do contrato (ANEXO X).

**7.3.** O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e alterações.

**7.4.** Poderá nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993, ser alterado o contrato.

**7.5.1.** Poderá a contratada durante a vigência do contrato, solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

**7.5.2.** Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

**7.5.3.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**7.6.** Constarão do contrato todas as obrigações, direitos e deveres a que se vinculam as partes signatárias da presente Ata de Registro de Preços.

### **8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

### **9 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**9.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de Registro de Preço;

**9.1.2.** A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

**9.1.3.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial, seus anexos e a proposta da contratada;

**9.1.4.** É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Assembleia Legislativa.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**9.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

**9.3.** A homologação do resultado desta licitação, bem como a assinatura desta Ata de Registro de Preços, não implicará, automaticamente, direito ao fornecimento do objeto licitado, o qual ficará adstrito a ordem de fornecimento.

### 10 - DO FORO

**10.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cuiabá-MT, de \_\_\_\_\_ de 2015.

INSTITUIÇÃO: NOME DO REPRESENTANTE LEGAL EMPRESA(S):

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF

NOME:

CPF:

Cuiabá-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

<b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO</b>  <b>CNPJ nº 03.929.049/0001-11</b>	<b><u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u></b>
	<b>PRESIDENTE</b>
	_____ DEP. GUILHERME MALUF
	<b>1º SECRETÁRIO:</b> _____ ONDANIR BORTOLINI – DEP. “NININHO”





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**ANEXO XI**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2015.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA MESA DIRETORA E A EMPRESA-----, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº -----, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT., CEP 78049-901, Cuiabá – MT neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado ----- e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas – Deputado-----, e de outro lado à Empresa -----, no CNPJ nº -----, com sede à -----, -----, ----- e-----, Bairro-----, CEP: -----, Cuiabá – MT., neste ato representada pelo Senhor -----, Diretor da Empresa,-----, RG nº----- SSP/MT, expedida pela SSP/MT CPF nº-----, doravante denominada **CONTRATADA** considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o Processo nº -----/2015/PGL, referente a Contratação-----, -----, da Lei 8.666/93, têm entre si, justo e avençado, o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a Lei 101 de 04 de maio de 2.000, demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, de acordo com o que regulamenta o Artigo 15, Inciso II, da Lei nº8.666/93, e Decreto Federal nº7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e suas alterações, conforme condições estabelecidas no Procedimento Licitatório e seus anexos, para atender demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

2.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 10.520/2003 Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA, o Edital e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo nº. -----/2015.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1. O objeto do presente edital deverá ser executado no prazo determinado no anexo I – Termo de Referência, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme determina a Lei nº8.666/93.

4.2. O presente Instrumento de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração por iguais e sucessivos períodos.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

5.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedores, e os preços unitários estão registrados nesse Contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALORES EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>VALOR GLOBAL</b>					

**5.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**5.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**5.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

**5.5.** O objeto do presente edital deverá ser executado no prazo determinado no anexo I – Termo de Referência, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme determina a Lei nº8.666/93.

**5.6.** O presente Instrumento de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração por iguais e sucessivos períodos.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela seguinte dotação orçamentária:



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

Elementos de Despesa: xxxxxxxxxxxx

Natureza de Despesa: xxxxxxxxxxxx

Fonte de Recurso: xxx

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** Para garantir a fiel execução dos termos e das condições registradas, a empresa fornecedora se compromete a:

**7.1.1.** Cumprir com o que foi estabelecido neste Edital deste edital, mediante o fornecimento em conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, de acordo com as condições propostas e consignadas no presente instrumento;

**7.1.2.** Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro em que se verificarem erros ou vícios na execução, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas;

**7.1.3.** Fornecer diretamente o objeto deste edital, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo contratante;

**7.1.4.** Manter, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**7.1.5.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**7.1.6.** Assumir toda e qualquer responsabilidade pela imperfeição do objeto entregue;

**7.1.7.** Responder por toda responsabilidade solidária ou subsidiária;

**7.1.8.** Atender as solicitações da Casa e acatar a fiscalização do serviço contratado, realizada pelo Gestor do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

**7.1.9.** Disponibilizar ao setor indicado desta Casa, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**7.1.10.** Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da Ata de Registro, propiciando o acesso à documentação pertinente, fornecendo informações, e atendendo às observações e exigências do setor responsável pela fiscalização;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**7.1.11.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos fornecimentos, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, além de quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**7.1.12.** Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos adjudicados, em até 25% (vinte e cinco por cento);

**7.1.13.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

**7.1.14.** Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre a execução da presente Ata de Registro, quando solicitados pela AL-MT apresentar os respectivos comprovantes;

**7.1.15.** Quando solicitado pela Assembleia-MT, apresentar comprovante de quitação das obrigações trabalhistas e tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados no serviço decorrente da execução da Ata de Registro, como condição à percepção do valor faturado;

**7.1.16.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto fornecido, nos termos da legislação vigente;

**7.1.17.** Quando requisitado pelo setor competente da AL/MT, fornecer o objeto, observando o preço unitário, o prazo, o local de entrega e as demais condições fixadas neste instrumento e no termo de referência;

**7.1.18.** Retirar nota de empenho da despesa correspondente aos fornecimentos realizados;

**7.1.19.** Quanto aos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, deverá a Contratada responsabilizar-se integralmente pelos mesmos decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações estabelecidas nas condições de fornecimento, inclusive permitindo o acesso de





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

empregados, prepostos ou representantes do licitante vencedor às dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

**8.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia e hora de cada evento, bem como outras informações que considerar pertinentes para o bom e fiel cumprimento deste edital e das condições de fornecimento;

**8.3.** Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste edital;

**8.4.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

**8.6.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

**8.7. Respeitar o disposto no art. 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.**

**8.8.** O objeto licitado será entregue na sede da **CONTRATANTE**, no endereço estabelecido neste edital;

**8.9.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**8.10.** O fornecimento de qualquer item do objeto licitado, em desconformidade com as condições e especificações do edital e seus anexos, acarretará a **CONTRATADA** obrigação de corrigir a desconformidade.

**8.11.** Na impossibilidade de correção da desconformidade o item será rejeitado, com a aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**9.1.** O pagamento referente ao objeto licitado será efetuado mediante ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar da data do atestado/aceitação da Fatura/Nota Fiscal; após a devida conferência pelo Gestor do Contrato;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

---

**9.1.1.** Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem os quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento;

**9.1.2.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1 a partir da data de sua reapresentação, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida;

**9.1.3.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

**9.2.** Se por motivo não imputável à Contratada o pagamento não ocorrer dentro prazo previsto, incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento;

**9.2.1.** Para contagem da data final do período de adimplemento de cada parcela, considerarse-á a data em que a nota fiscal for protocolada na Assembleia Legislativa.

**9.3.** O pagamento efetuado à Contratada não a isentará das responsabilidades vinculadas à

**9.4.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

**9.5.** A entrega dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas;

**9.6.** A fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**9.7.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Assembleia Legislativa em favor da Contratada, se esse valor for



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial do valor devido;

**9.8.** O pagamento da fatura não será considerado como aceitação definitiva do objeto licitado e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam;

**9.9.** O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitidas a adoção de índices específicos ou setoriais que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data de adimplemento de cada parcela;

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

**10.1.** A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia Contratual para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou depreposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

**10.2.** A autorização contida na Sub-cláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

**10.3.** A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

**10.4.** A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**10.5.** A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

**10.6.** A contratada deverá apresentar garantia contratual de 5% (cinco por cento) sobre o total da contratação (art. 56 da Lei nº 8.666/93);





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**10.7.** O valor correspondente ao ressarcimento dos danos causados em bens de propriedade da CONTRATANTE será debitado de acordo com o preço de mercado, no primeiro pagamento a que a empresa fizer jus ou, em função do montante ou interesse administrativo, recolhimento por depósito a favor da CONTRATANTE através de DARF, ou descontado da garantia;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

**11.1.** Este contrato poderá ser alterado em conformidade do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

**12.1.** O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pela CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30(trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

**13.1** – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato sujeita a CONTRATADA as multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho;

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.2.** De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas Sanções Administrativas, previstas em instrumento convocatório e no contrato.

**13.3.** O atraso na entrega dos bilhetes das passagens ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas deste contrato, a FORNECEDORA poderá incorrer em:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades de pequena monta;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

b) Multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do empenho, do primeiro ao segundo dia útil; Multa diária de 4%(quatro por cento), do terceiro ao quinto dia útil; e, a partir desta data, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação;

c) Para os casos de multa não previstos neste Contrato, observar-se-á a multa de até 10% (dez por cento);

d) A multa reiterada pelo mesmo motivo será aplicada em dobro, não podendo ultrapassar 10% (vinte por cento) do valor do Empenho, hipótese em que se configurará a inexecução total da obrigação e o subsequente cancelamento do contrato;

**13.4.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o fornecedor da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**13.5.** A multa aplicada ao fornecedor e os prejuízos a AL/MT serão deduzidos de quaisquer crédito a que se tenha direito o fornecedor, podendo ainda ser cobrado diretamente ou judicialmente.

**13.5.** As sanções impostas neste item, não acarretarão prejuízo algum as demais sanções previstas no Edital que procedeu a elaboração deste instrumento de compromisso.

**13.6.** Serão considerados ainda o tempo hábil (estipulado pela CONTRATANTE), dependendo da infração, acusação ou NOTIFICAÇÃO, para a Resposta ao questionamento, em acordo com (Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988) “Contraditória e Ampla Defesa”

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

**14.1.** No tocante à recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 5º, Inciso XXXIV, CF.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

**15.1.** Será designado, pela CONTRATANTE, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do Contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à CONTRATADA o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da CONTRANTE ou terceiros ligados aos serviços.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

---

**15.1.1.** O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da CONTRATADA.

**15.1.2.** O servidor encarregado de fiscalizar a execução dos serviços contratados será designado por meio de Portaria, em atendimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

**15.2.** O servidor indicado e encarregado de acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços contratados, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/93, entre outras atribuições, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**15.3.** O servidor de que trata este item, entre outras atribuições, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das inconformidades observadas no contrato;

**15.4.** Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar ao comitê/superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias;

**15.5.** Além das demais atribuições, deverá o Fiscal do Contrato:

**15.5.1.** Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa, seja ela por inadimplemento de alguma cláusula ou condição contratual, ou solicitação de prestação de serviço que foi executado com imperfeição ou de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado;

**15.5.2.** Formalizar o devido dossiê das providências adotadas para materialização dos fatos que poderá resultar na aplicação da sanção cabível e, a reincidência levará à rescisão contratual. Esse dossiê terá efeitos também para expedir atestado de capacidade técnica;

**15.5.3.** Recusar o fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Processo de Pregão e no presente Contrato, assim como, observar para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta especificada e aceita pela Administração;





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**15.5.4.** Comunicar por escrito à área de administração de contratos ou ao titular da entidade, o desatendimento por parte da CONTRATADA, quanto às solicitações efetuadas pela fiscalização, desde que em conformidade com as condições contratuais e com a devida prova materializada do fato, para que sejam adotadas as providências quanto à aplicação das sanções correspondentes, na devida extensão da falta cometida.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** Integram este Contrato, o Edital do Pregão Presencial nº 0xx/2015, seus anexos, e a proposta da empresa vencedora do certame: (nome da empresa);

**16.2.** Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;

**16.3.** A abstenção, por parte da Contratante, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**17.1.** - Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá – MT ----- de----- de 2015

<b>CONTRATANTE:</b>  <b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.</b> <b>CNPJ N° 03.929.049/0001-11</b>	<b>DEPUTADOS DA MESA DIRETORA</b>  <b>GUILHERME ANTONIO MALUF</b> <b>PRESIDENTE</b>
---	--



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**ONDANIR BORTOLINI – DEP. NININHO**  
**1º SECRETÁRIO**  
**ORDENADOR DE DESPESAS**

